



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20180425

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA MULHER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, s/n, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. Maria Ângela da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER e, de outro lado a firma **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, CNPJ 15.591.964/0001-29, com sede na R APOSTOLO PAULO N 1397, BETANIA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **BRUNA RAFAELA SCHONHOLZER FABRICIO**, residente na Rua A, 384, cidade nova, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 032.697.221-84, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, vinculando-se ao Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-004SEMED - à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20170332, e seus anexos, a proposta respectiva, vinculando-se e ao procedimento administrativo CARONA A/2018-006SEMMU, e a proposta apresentada pela e CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 071/2014, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Adesão parcial da Ata de Registro de Preços Nº 20170332, oriunda do Pregão Presencial Nº 9/2017-004SEMED, para: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de ensino, atendendo assim, as demandas nas redes de atendimento à Mulher no Município de Parauapebas, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153996 2.940,00	Aveia em Flocos Finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalagem: contendo até 500g. Reembalados em caixas de papelão resistentes, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO		200,00	14,700
154002 7.800,00	Biscoito tipo cream cracker integral, à base de farinha de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 400 (quatrocentos) g, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.	PACOTE		2.000,00	3,900
154009 8.740,00	Biscoito tipo rosquinha, sabor limão, à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio,	PACOTE		2.000,00	4,370

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
FL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



estabilizante, lecitina de soja e aroma natural de limão. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de 400 (quatrocentos) g, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil" o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

154027 Fermento químico, fermento químico em pó, para confeção de bolos. Isento de nof QUILLO 18,00 26,300
473,40

ção de bolos. Isento de nof
Fermento químico, fermento químico em pó, para confeção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa em rosca em polietileno de alta densidade contendo 100g a 300g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 6 meses a partir da data de entrega.

154028 Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar CAIXA 150,00 3,250
497,50

ar e lactose, acondicionada
Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionada em embalagem de 395 g. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, instrução para o uso, peso líquido. SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente o produto deve ser embalado em caixas tetrapak, multilaminada cartonada impressa de 395g, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

154042 Mistura para o preparo de mingau sabor tapioca com c QUILLO 400,00 14,200
3.680,00

oco, à base de açúcar, amido - Marca: 3
Mistura para o preparo de mingau sabor tapioca com coco, à base de açúcar, amido de milho, leite integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (vitamina A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco), aromatizante de coco, sem glúten. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de 01kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente o produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente e hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

154050 Pão doce (tipo brioche), à base de farinha de trigo QUILLO 1.000,00 12,400
12.400,00

especial fortificada com fer
Pão doce (tipo brioche), à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 40 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.

154052 Pão para hot dog, à base de farinha de trigo especia QUILLO 5.000,00 8,950
44.750,00

l fortificada com ferro
Pão para hot dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



154053	Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integra	QUILO	3.000,00	4,700
14.190,00	1 reconstituído ou leite int Iogurte integral Sabor Coco, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor coco e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.			
154054	Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite inte	QUILO	2.000,00	4,700
9.400,00	gral reconstituído ou leite Iogurte integral Sabor Morango, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor morango e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.			
154056	Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de l	QUILO	1.000,00	4,700
4.700,00	eite integral reconstituído Iogurte integral Sabor Salada de frutas, a base de leite integral reconstituído ou leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor salada de frutas e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser de até 1 Kg, SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em saco ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.			
154064	Filé de peito de frango, proveniente de aves sadias,	QUILO	1.000,00	8,890
8.890,00	com coloração rosada, sem t Filé de peito de frango, proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, congelado individualmente pelo sistema I.Q.F, sem indícios de descongelamento, beneficiada em abatedouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido, que deve ser de 1kg. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 meses a partir da data de entrega.			
154066	Lingüiça tipo calabresa, industrializada sem glúten.	QUILO	500,00	12,900
6.450,00	Na embalagem do pacote deve Lingüiça tipo calabresa, industrializada sem glúten. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido de até 3kg, SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do SIF). O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, para garantir a integridade do produto. O prazo de validade deve ser de 03 meses a partir da data de entrega.			
154079	Tomate tipo italiano, de formato alongado, com casca	QUILO	1.000,00	4,750
4.150,00	, lisa, firme e brilhante, t			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Tomate tipo italiano, de formato alongado, com casca, lisa, firme e brilhante, tamanho padrão, apresentando grau de maturação adequado, isento de pragas, com polpa firme de cor avermelhada, odor e sabor característico, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, oriundas de manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno.

VALOR GLOBAL R\$ 130.960,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 130.960,90 (cento e trinta mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Edital PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-004SEMED à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20170332, e seus anexos, a proposta respectiva, vinculando-se ao procedimento administrativo CARONA A/2018-006SEMMU e na Clausula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ORDEM DE Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão parcial da Ata de Registro de Preços Nº 20170332, oriunda do Pregão Presencial Nº 9/2017-004SEMED, para: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de ensino, atendendo assim, as demandas nas redes de atendimento à Mulher no Município de Parauapebas, estado do Pará, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato pelas partes, iniciando portanto em 20 de Agosto de 2018 e extinguindo em 20 de Março de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, se conveniente ou oportuno a Prefeitura Municipal de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados;
- 1.2. Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada neste termo;
- 1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 1.5. Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 1.2. Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 1.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O fornecimento deverá ocorrer o local pré-definido pelo FMDM, desde que dentro do Município de Parauapebas - PA, previamente indicada na ordem de serviço. Em horário também a ser definido de acordo com a demanda apresentada pelo FMDM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher**.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2301.041223000.2.209 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 130.960,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

8. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher**.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.2.1 - a não liberação, por parte da(o) **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Mulher**, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais

3.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1- quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado ao Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 Consórcio Metropolitano GRANPAL - à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20170332, e seus anexos, a proposta respectiva e ao procedimento administrativo CARONA A/2018-006SEMMU, cuja realização decorre da autorização do Sra. MARIA ÂNGELA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 20 de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Maria Ângela da Silva
Secretária da Mulher
Decreto: 022/17

PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 15.891.964/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Adriane Silva de Oliveira Sousa
C. P. F.: 652.030.032-20

2.
Thaís Nascimento Lopes
CPF: 885.356.302-87